



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 709 de 06 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 702, de 16 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de **R\$ 349.837,16 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)** nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete da Secretaria Mun. de Educação

12- Educação

361 – Ensino Fundamental

0012 – Ipiranga Melhor na Educação

2009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria municipal de educação

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 0.3.15.049000 – Transferência do Salário Educação

Valor R\$ 10.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal de Educação

12- Educação



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

361 – Ensino Fundamental

0012 – Ipiranga Melhor na Educação

1019 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Fundamental

44.90.51.00.00 – Obras e instalações

Fonte de recursos: 0.3.01.000000 Recursos de Impostos e Transferências de Impostos vinculados a Educação

Valor R\$ 80.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal de Educação

12- Educação

365 – Educação Infantil

0012 – Ipiranga Melhor na Educação

1020 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades do Ensino Infantil

44.90.51.00.00 – Obras e instalações

Fonte de recursos: 0.3.01.000000 Recursos de Impostos e Transferências de Impostos vinculados a Educação

Valor R\$ 120.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal de Educação

12- Educação

361 – Ensino Fundamental

0012 – Ipiranga Melhor na Educação

2029 – Manutenção das atividades da Escola Mun. NS. Aparecida

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Fonte de recursos: 0.3.15.049000 – Transferência do Salário Educação

Valor R\$ 34.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal de Educação

12- Educação

365 – Educação Infantil

0012 – Ipiranga Melhor na Educação

2030 – Manutenção das atividades do CMEI

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 0.3.15.049000 – Transferência do Salário Educação

Valor R\$ 15.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Fundo Municipal de Educação

12- Educação

365 – Educação Infantil

0012 – Ipiranga Melhor na Educação

2031 – Manutenção das atividades da Escola Mun. Crescer e Aprender

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 0.3.15.049000 – Transferência do Salário Educação

Valor R\$ 12.885,86

07 – Secretaria Municipal de Agricultura indústria Comércio

001 – Gabinete da Secretaria



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0015 – Infra-Estrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga

1054 – Construção do Centro de Convenções

44.90.51.00.00 – Obras e instalações

Fonte de recursos: 0.3.00.000000 Fonte Ordinária

Valor R\$ 77.951,30

Art. 2º E para amparar o Crédito Adicional Suplementar aberto no parágrafo anterior será utilizada a fonte de recursos mencionada no artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 07 de abril de 2020.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL